

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
57º CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL Nº 01/2021 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, tendo em vista a Resolução n. 12, aprovada pela Corte Especial, em 24 de junho de 2009, e publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 367, de 2 de julho de 2009, alterada pela Resolução n. 21, de 28 de maio de 2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 1.556, em 04 de Junho de 2014 e pela Resolução n. 62, de 24 de agosto de 2016, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 2.103, em 02 de setembro de 2016, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas, no período de **07 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021**, as inscrições ao **57º Concurso Público** para provimento de **52 (cinquenta e duas) vagas para o cargo de Juiz Substituto**, bem como à **formação de cadastro de reserva**, o qual será realizado nos termos do presente Edital, e em conformidade com as regras previstas na Resolução n. 75, de 12 de maio de 2009, e as alterações inseridas pela Resolução n. 118, de 03 de agosto de 2010, e na Resolução n. 208, de 10 de novembro de 2015, todas do Conselho Nacional de Justiça.

Capítulo 1 - Das Disposições Gerais

- 1.1** O ingresso na magistratura estadual dar-se-á em cargo de Juiz Substituto, mediante nomeação e designação pelo Presidente do Tribunal de Justiça, segundo a ordem de classificação do concurso público de provas e títulos.
- 1.1.1** O provimento das vagas ao cargo será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de serviço.
- 1.1.2** O presente concurso tem por objetivo o provimento de **52 (cinquenta e duas) vagas** ao cargo, bem como a **formação de cadastro de reserva**, de Juiz Substituto, cargo esse cujo subsídio é de R\$ 28.884,25 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos termos da Lei Federal n. 13.752, de 26/11/2018.
- 1.1.3** Das vagas estabelecidas neste Edital, 5% (cinco por cento) são reservadas às pessoas com deficiência, nos termos deste Edital.
- 1.1.4** Das vagas estabelecidas neste Edital, 20% (vinte por cento) são reservadas aos candidatos negros, nos termos deste Edital.
- 1.1.5** O prazo de validade do concurso é de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.
- 1.2** São requisitos para o ingresso no cargo de Juiz Substituto:
- (a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - (b) ter menos de 65 anos na data da posse;
 - (c) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola pública ou particular reconhecida pelo MEC;

- (d) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos do art. 93, I, da Constituição Federal;
- (e) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- (f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- (g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- (h) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
- (i) ter equilíbrio psicoemocional para o exercício do cargo, demonstrado em exame psicotécnico;
- (j) gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame de saúde;
- (k) a apresentação de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- (l) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.3 A Comissão de Seleção e Treinamento é composta pelos seguintes membros: **Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco (Presidente), Desembargador Gilberto Marques Filho, Desembargador Itaney Francisco Campos, Desembargadora Elizabeth Maria da Silva, Desembargador Gerson Santana Cintra, Desembargador Anderson Máximo de Holanda e Desembargador Maurício Porfírio Rosa.**

1.3.1 A Comissão Examinadora será formada por 7 (sete) membros titulares, e 7 (sete) suplentes, tendo a seguinte composição: o Excelentíssimo Senhor **Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga**, como Presidente, a Excelentíssima Senhora **Desembargadora Elizabeth Maria da Silva**, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Doutora Geovana Mendes Baía Moisés**, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Doutora Aline Vieira Tomás**, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Doutora Nunziata Stefania Valenza Paiva**, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Doutora Marianna de Queiroz Gomes** e o Ilustríssimo Senhor **Doutor Marcos César Gonçalves de Oliveira**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás.

1.3.2 Nas ausências ou impedimentos eventuais dos membros titulares, funcionarão como suplentes o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Doutor Jerônimo Pedro Villas Boas**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Doutor Eduardo Perez Oliveira**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Doutor Hamilton Gomes Carneiro**, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Doutora Maria Cristina Costa**, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Doutora Vívian Martins Melo Dutra**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Doutor André Reis Lacerda** e como suplente do representante da OAB o Ilustríssimo Senhor **Doutor Roberto Serra da Silva Maia**.

1.3.3 Se o impedimento ou falta eventual for do presidente, suas atribuições serão exercidas pelo Magistrado mais antigo dentre os membros efetivos da Comissão, ficando a critério da Comissão de Seleção e Treinamento a designação de novo Magistrado para exercer a função.

- 1.3.4** A Comissão funcionará com a presença de todos os seus membros titulares, decidindo por maioria de votos.
- 1.3.5** A Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento prestará apoio administrativo à Comissão Examinadora.
- 1.4** A Fundação Carlos Chagas foi contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para o planejamento e realização da 1ª etapa do certame, definida no item 5.1 deste Edital, a qual inclui diversas atividades do concurso, a exemplo das seguintes:
- (a) recebimento e processamento das inscrições preliminares, com o encaminhamento à apreciação do Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, para fins do disposto no art. 25 da Resolução CNJ n. 75/2009;
 - (b) elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva Seletiva;
 - (c) recebimento e processamento dos recursos interpostos até o esgotamento da fase da Prova Objetiva Seletiva.
- 1.5** As 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapas do certame e as demais atividades do Concurso serão realizadas diretamente pela Comissão Examinadora ou Comissão de Seleção e Treinamento, no que couber.
- 1.6** No âmbito da elaboração e correção das provas de conhecimento (Prova Objetiva Seletiva), a Fundação Carlos Chagas atuará por intermédio dos seguintes profissionais:
- (a) Titulares:**
- Desembargador Cláudio Soares Levada;
 - Desembargador Carlos Vico Mañas;
 - Desembargador Nestor Duarte.
- (b) Suplentes:**
- Dr. Carlos José Teixeira de Toledo;
 - Dra. Telma de Freitas Fontes;
 - Dr. Vinícius Teles Sanches.
- 1.6.1** No caso de ausência ou impedimento de qualquer profissional indicado como membro titular pela Fundação Carlos Chagas, será ele automaticamente substituído pelo suplente imediato, independentemente de qualquer formalidade.
- 1.6.2** Se, porém, no transcurso do certame, houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais indicados pela Fundação Carlos Chagas (aqui relacionados), a Comissão de Concurso publicará Aviso no Diário da Justiça Eletrônico, especificando o substituído e nomeando o substituto.

Capítulo 2 - Da Inscrição Preliminar

Disposições Iniciais

- 2.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
- 2.1.2** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas, em nenhuma hipótese, assumirão ou se responsabilizarão pelo custeio ou ressarcimento das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso ou atender às convocações inerentes ao certame.
- 2.1.3** As inscrições preliminares deverão ser realizadas exclusivamente de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.

A sistemática de Inscrição Preliminar

- 2.2** Os requerimentos das inscrições preliminares para o Concurso serão formalizados, **exclusivamente pela Internet**, no período das 10h do dia **07/06/2021**, às 14h do dia **12/07/2021** (horário de Brasília), de acordo com o item 2.3.3 deste Capítulo.
- 2.2.1** O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação Carlos Chagas e/ou do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 2.3** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.3.1** Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição Preliminar, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 2.3.1.1** No requerimento de Inscrição Preliminar via Internet, constarão, dentre outras, as seguintes declarações a serem firmadas sob as penas da lei:
- de que é bacharel em Direito e de que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
 - estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do Concurso Público;
 - de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital;
 - caso seja, de que é pessoa com deficiência e que, se for o caso, carece de atendimento especial nas provas, nos termos previstos neste Edital;
 - caso seja, de que se autodeclara negro (preto ou pardo).
- 2.3.2** O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, no valor de **R\$ 288,84 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, a título de

ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para o encerramento das inscrições **(12/07/2021)**:

2.3.2.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

2.3.2.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois, nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

2.3.3 Em sequência, e obrigatoriamente dentro do período das inscrições preliminares (de 07/06/2021 a 12/07/2021), o candidato deverá encaminhar a documentação relacionada no item 2.3.3.1, por meio da Internet, em link específico do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).

2.3.3.1 Documentos da Inscrição Preliminar:

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

b) cópia **autenticada** de documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira e que contenha fotografia e assinatura;

c) duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas há, no máximo, 6 (seis) meses da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto).

2.3.3.2 É de responsabilidade do candidato o envio correto (legível e completa) da documentação relativa à inscrição preliminar (item 2.3.3.1).

2.3.4 A ausência de quaisquer documentos exigidos no item 2.3.3.1, ou a não observação do item 2.3.3.2, implicará na não-efetivação da inscrição preliminar, ou no seu indeferimento, conforme o caso, de acordo com o item 2.3.6 deste Capítulo.

2.3.5 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da Internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, sob as penas da lei.

2.3.6 O descumprimento de qualquer das instruções e/ou formalidades para a formalização da inscrição preliminar implicará na respectiva não-efetivação ou no seu indeferimento, conforme o caso.

2.4 Nos termos do art. 25 da Resolução CNJ n. 75/2009, os requerimentos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento.

2.4.1 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da Prova Objetiva Seletiva.

2.4.2 Caberá recurso à Comissão de Seleção e Treinamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar, **vedada a**

juntada de documentos, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

- 2.5 Deferido o requerimento de inscrição preliminar, incumbe ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento fazer publicar, uma única vez, no respectivo Diário da Justiça Eletrônico, a lista dos candidatos inscritos e encaminhá-la à respectiva Comissão e à Fundação Carlos Chagas.
- 2.6 As listas em referência também serão divulgadas, para fins meramente informativos, nos *sites* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 2.7 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 2.8 Poderão solicitar isenção do pagamento do valor de inscrição:
 - 2.8.1 **Os candidatos amparados pelo Decreto Federal n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.**
 - 2.8.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.
 - 2.8.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
 - 2.8.2 **Os candidatos amparados pela Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.**
 - 2.8.2.1 A comprovação da condição de Doador de Medula Óssea será efetuada por meio da apresentação de documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.
 - 2.8.2.2 O candidato deverá enviar a carteirinha de doador ou a declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, conforme item 2.8.2.1 deste Capítulo.
- 2.8.3 Os requerimentos de isenção do pagamento de que tratam os itens 2.8.1 e 2.8.2 somente serão realizados via internet, no link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br), no período das **10h do dia 07/06/2021 às 23h59min do dia 11/06/2021 (horário de Brasília)**, na forma do item 2.3.3 deste Capítulo.
- 2.8.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.8.5 Não será concedida a isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;

- d) pleitear a isenção, sem apresentar as informações e os documentos previstos no item 2.8 e respectivos subitens deste Capítulo.
- 2.9** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.9.1** A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 2.10** O candidato que solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição deverá encaminhar a documentação relacionada no item 2.3.3.1 deste Capítulo.
- 2.11** A partir do dia **14/06/2021**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos no caso de indeferimento.
- 2.12** O candidato que tiver o requerimento de inscrição de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** deverá encaminhar, caso ainda não o tenha feito, a documentação relacionada no item 2.3.3.1 deste Capítulo.
- 2.13** O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos ou alteração de dados.
- 2.13.1** Após a análise dos recursos, será divulgada, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 2.14** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição **indeferidos** e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **12/07/2021**, e encaminhar a documentação relacionada no item 2.3.3.1 deste Capítulo.
- 2.15** Não será aceito o pagamento da importância referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.16** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar a solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**12/07/2021**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para a solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 2.16.1** Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 2.16.2** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.17** Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.

- 2.17.1** Para a inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 2.18** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 2.16 deste capítulo.
- 2.18.1** A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 2.18.2** O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 2.18.3** Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 2.18.4** A candidata lactante deverá se apresentar, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 2.18.5** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 2.18.6** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 2.18.7** De acordo com a Lei n. 13.872, de 17 de setembro de 2019, fica garantido o direito de amamentação às mães quando o filho contar com até seis meses de vida, **com direito a compensação do tempo utilizado para a amamentação.**
- 2.18.7.1** A prova da idade será feita mediante envio durante o período de inscrições, conforme item 2.18, da respectiva certidão de nascimento.
- 2.18.7.2** Quando não for possível o envio da certidão de nascimento durante o período de inscrições, será enviado pela candidata atestado médico ou documento equivalente que comprove o nascimento da criança ou a iminência de seu nascimento, sendo necessária a apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova.
- 2.18.7.3** A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 2.19** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Tribunal de Justiça do Estado de

Goiás e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1** As pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, terão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste Edital, vedado o arredondamento.
- 3.2** Para os efeitos de reserva de vaga, considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, de acordo com a Resolução n. 208, de 10 de novembro de 2015, do CNJ.
- 3.2.1** A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de magistrado.
- 3.2.2** A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame ou na Avaliação realizada pela Comissão Multidisciplinar prevista no item 3.10.
- 3.3** Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no Concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:
- 3.3.1** Em campo próprio da solicitação de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme este Edital, bem como encaminhar o atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.
- 3.3.2** Preencher outras exigências ou condições constantes deste Edital.
- I - a data de emissão do atestado médico referido no item 3.3.1 deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso;
- II - o candidato deverá, durante o período das inscrições preliminares (do dia **07/06/2021** ao dia **12/07/2021**), encaminhar o atestado médico, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br);
- III - a não apresentação, no ato de inscrição, do atestado médico e de qualquer um dos documentos especificados no item 3.3.1, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas nos incisos anteriores, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.
- 3.4** O candidato com deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as

providências cabíveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital de convocação para as provas.

3.4.1 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão do Concurso.

3.4.2 O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "I" do item 3.3.2, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

3.4.3 O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "I" do item 3.3.2, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

3.4.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "I" do item 3.3.2, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.4.4.1 Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

3.4.5 O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "I" do item 3.3.2, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

3.4.6 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.4.7 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

3.4.7.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.4.8 Para os candidatos com deficiência visual, poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

- 3.4.8.1** O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 3.4.8.2** Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 3.4.8.1, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 3.5** Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 3.6** No dia **18/08/2021**, serão publicadas, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 3.6.1** Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com os itens 3.3.1 e 3.3.2 deste Capítulo.
- 3.6.2** O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar, por meio de link disponível no *site* www.concursosfcc.com.br, os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 3.6, vedada a juntada de documentos.
- 3.6.3** O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para a realização da prova, se houver, conforme disposto no item 3.4.
- 3.7** As instruções para o envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 3.7.1** É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 3.7.2** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8** O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e do fato de que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
- 3.8.1** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com os itens 3.3.1 e 3.3.2 deste Capítulo.
- 3.9** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 3.10** Para fins de concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de saúde e psicotécnico, à avaliação realizada por Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência e sua

extensão. A definição da data, local e horário será divulgada oportunamente, por meio de Edital específico.

- 3.11** A apresentação de decisão ou comprovante obtido em outro concurso público, inclusive para a magistratura, indicando o reconhecimento da condição de candidato com deficiência não exime o candidato da obrigatoriedade de se submeter à avaliação da Comissão Multiprofissional prevista no *caput*.
- 3.12** No momento da avaliação pela Comissão Multiprofissional, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado e todos os exames necessários para a comprovação da deficiência declarada.
- 3.13** A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.
- 3.14** A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para o deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência.
- 3.15** A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.
- 3.16** Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, este continuará a estas concorrendo.
- 3.17** Será eliminado da lista de inscritos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 3.2 deste Capítulo, ou aquele que não comparecer à avaliação na data, horário e local a serem estabelecidos em edital específico para este fim, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
 - 3.17.1** Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.
- 3.18** O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 3.19** Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 4.1** Em conformidade com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 203, de 23/06/2015, do Conselho Nacional da Justiça, aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
 - 4.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da

Resolução 203/2015 do CNJ e do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

- 4.1.2** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 4.1.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
 - 4.1.4** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.2** No dia **18/08/2021**, será publicada, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 4.2.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.2.
- 4.3** No dia **27/08/2021**, serão divulgadas, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), as respostas aos recursos interpostos.
- 4.4** O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição submeter-se-á em dia e hora designados para verificação da veracidade de sua declaração por Comissão a ser instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na Terceira Etapa do certame.
- 4.4.1** A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenótipo do candidato.
 - 4.4.2** A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
 - 4.4.3** Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da Comissão de Verificação.
 - 4.4.4** Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim - continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.
 - 4.4.5** A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
 - 4.4.6** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.

4.4.7 Após análise da Comissão específica será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

4.4.7.1 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

- 4.5** O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de classificação geral caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 4.6** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
- 4.7** Além da reserva que trata o item 4.1, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.8** O candidato que se declarar pessoa preta ou parda participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação para a segunda etapa, conforme artigo 44, itens I e II, da Resolução n. 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça. e item 7.6.4, do Edital, bem como aos critérios de aprovação nas demais etapas.
- 4.9** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.10** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 4.10.1** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 4.10.2** Na eventualidade do candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 4.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao magistrado com deficiência.
- 4.11** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.12** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 4.13** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.14** A cada etapa será publicada, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e a listagem de candidatos negros aprovados.

- 4.15 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Capítulo 5 - Das Fases do Concurso

- 5.1 O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:
- I - Primeira Etapa – Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - II - Segunda Etapa – Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças), de caráter eliminatório e classificatório;
 - III - Terceira Etapa – com as seguintes fases, de caráter eliminatório:
 - inscrição definitiva;
 - sindicância da vida pregressa e investigação social;
 - exame de sanidade física e mental;
 - exame psicotécnico.
 - IV - Quarta Etapa - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
 - V - Quinta Etapa - Avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 5.2 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após a habilitação na etapa anterior.
- 5.3 Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso, conforme estabelece o Art. 10 da Resolução CNJ n. 75, de 12 de maio de 2009.

Capítulo 6 – Do Programa

- 6.1 A **Primeira Etapa** – Prova Objetiva Seletiva, que versará sobre as disciplinas constantes do Anexo I desse Edital.
- 6.2 A **Segunda Etapa** – Provas Escritas (Discursiva e de Sentença) e **Quarta Etapa** – Prova Oral, as quais versarão sobre as disciplinas constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

Capítulo 7 – Da Primeira Etapa - Prova Objetiva Seletiva

- 7.1 A Prova Objetiva Seletiva será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá duração de 5 (cinco) horas.
- 7.2 Em conformidade com o artigo 32 e Anexo IV da Resolução CNJ n. 75/2009, a Prova Objetiva Seletiva será composta de três blocos de questões, versando sobre as disciplinas discriminadas no quadro a seguir:

Blocos	Disciplinas	Número total de questões do Bloco
BLOCO I	<ul style="list-style-type: none">• Direito Civil• Direito Processual Civil• Direito do Consumidor• Direito da Criança e do Adolescente	40

BLOCO II	<ul style="list-style-type: none"> • Direito Penal • Direito Processual Penal • Direito Constitucional • Direito Eleitoral 	30
BLOCO III	<ul style="list-style-type: none"> • Direito Empresarial • Direito Tributário • Direito Ambiental • Direito Administrativo • Direito Agrário 	30

- 7.3** As questões da Prova Objetiva Seletiva versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.
- 7.3.1.** As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.
- 7.4** A Prova Objetiva Seletiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 7.5** A Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuído o valor de 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.
- 7.6** Conforme estabelece o Art. 43 da Resolução CNJ n. 75, será considerado habilitado, na Prova Objetiva Seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.
- 7.6.1** Classificar-se-ão para a Segunda Etapa – Provas Escritas:
- (a) nos concursos de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os **200 (duzentos)** candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;
 - (b) nos concursos que contarem com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os **300 (trezentos)** candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.
- 7.6.2** Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à Segunda Etapa – Provas Escritas, mesmo que ultrapassem os limites previstos no item 7.6.1.
- 7.6.3** No que se refere aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, eles serão convocados à Segunda Etapa - Provas Escritas todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva Seletiva, na forma do item 7.6 deste Edital, em conformidade com o estabelecido no § 2º do Art. 44 da Resolução CNJ nº 75/2009.
- 7.6.4** No que se refere aos candidatos inscritos como negros, eles serão convocados à Segunda Etapa - Provas Escritas os candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva Seletiva, na forma do item 7.6 deste Edital, em conformidade com o estabelecido no Art. 2º da Resolução CNJ n. 203/2015, considerando o limite especificado no quadro a seguir, além dos empatados na última posição de classificação:

Número de inscritos no Concurso	Lista geral: mais bem classificados até a posição	Lista de reserva de vagas para negros: mais bem classificados até a posição (*)
até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos	200	40
mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos	300	60

(*) Para fins de reservas de vagas para candidatos negros, serão convocados os candidatos até as posições indicadas, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

- 7.7** Durante o período de realização da Prova Objetiva Seletiva, não será permitida ao candidato qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, nem a livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 7.8** O gabarito oficial da Prova Objetiva Seletiva será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e da Fundação Carlos Chagas, na data provável de **29 de setembro de 2021**.
- 7.8.1** A vista da prova e da Folha de Resposta da Prova Objetiva Seletiva estará disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado do gabarito da Prova Objetiva Seletiva no Diário da Justiça Eletrônico.
- 7.9** O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva Seletiva e da vista da prova e da Folha de Respostas disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do término da respectiva vista.
- 7.9.1** Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pela *internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes no Capítulo 16 deste Edital.
- 7.10** Da publicação do Resultado no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), constará apenas a relação dos candidatos habilitados.
- 7.11** Publicar-se-á, em data oportuna, o Edital de Convocação dos candidatos habilitados a realizar a Segunda Etapa – Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças).
- 7.12** Os candidatos não convocados para a Segunda Etapa, conforme critérios estabelecidos neste capítulo, serão excluídos do Concurso.

Capítulo 8 – Da Segunda Etapa – Provas Escritas (Discursiva e de Sentença)

- 8.1** A Segunda Etapa – Provas Escritas (Discursivas e de Sentença) será composta de 2 (duas) provas escritas, sendo que a Primeira Prova Escrita consistirá da elaboração de 10 (dez) questões Discursivas e a Segunda Prova Escrita, da elaboração de 2 (duas) Sentenças.
- 8.1.1** O conteúdo programático das Provas Escritas consta dos Anexos I e II do presente Edital.
- 8.2 Primeira Prova Escrita – Prova Discursiva**
- 8.2.1** A Primeira Prova Escrita que compõe a Segunda Etapa terá a duração de 5 (cinco) horas e consistirá de 10 (dez) questões, valendo até 1,0 (um) ponto a solução ou a resposta correta dada a cada uma delas.
- 8.2.2** A Primeira Prova Escrita – Prova Discursiva consistirá de 1 (uma) questão relativa a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística (Anexo II) e as demais questões versarão sobre quaisquer pontos do Programa Específico constante do Anexo I do presente Edital.
- 8.3 Da Segunda Prova Escrita - Prova de Sentença**
- 8.3.1** A Prova de Sentença consistirá na elaboração de 2 (duas) sentenças, sendo uma de natureza cível e outra criminal.
- 8.3.1.1** A Prova de Sentença será realizada em dois dias sucessivos, sendo, no primeiro deles, exigida a elaboração da sentença cível e, no segundo, a elaboração da sentença criminal, dispondo o candidato, em cada dia, de 5 (cinco) horas.
- 8.3.2** Cada uma das sentenças valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 8.3.2.1** Somente serão corrigidas as Sentenças Cível e Criminal dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Primeira Prova Escrita – Prova Discursiva. Os demais candidatos serão excluídos do certame.
- 8.3.2.2** Em razão do disposto no parágrafo único do art. 54 da Resolução CNJ n. 75/2009, somente será admitido à fase seguinte o candidato que obtiver, em cada uma das Sentenças, nota igual ou superior a 6,0 (seis). Os demais candidatos serão excluídos do certame.
- 8.3.3** O conteúdo programático da Prova de Sentença consta do Anexo I do presente Edital.
- 8.4** Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão Examinadora convocará, por Edital, os candidatos aprovados na Primeira Etapa – Prova Objetiva Seletiva - para realizar as Provas Escritas em dia, hora e local determinados.
- 8.5** Na execução das Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças), os candidatos poderão consultar a legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial,

material este que será submetido à inspeção durante a realização destas provas, por equipe especialmente designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8.5.1 Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.

8.5.2 É vedado o uso de computador, *notebook*, *pager*, telefone celular ou equipamento similar, devendo o candidato utilizar caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, vedado o uso de corretor de texto, caneta hidrográfica marca-texto, lápis ou borracha.

8.6 As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitidos esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

8.7 Nenhuma das folhas dos textos definitivos das Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças) poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra, marca ou símbolo que as identifiquem, sob pena de anulação do respectivo texto. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação definitiva acarretará a anulação da questão correspondente.

8.7.1 A folha para rascunho das Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças) é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Escrita pela Comissão Examinadora.

8.8 Na correção e julgamento das Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças), a Comissão Examinadora considerará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

8.9 A correção da Segunda Prova Escrita – Prova de Sentença - dependerá da aprovação do candidato na Primeira Prova Escrita, conforme § 3º, Art. 53, da Resolução n. 75, CNJ.

8.10 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Os candidatos serão avisados, mediante Edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.11 Apurados os resultados de cada Prova Escrita, a Comissão Examinadora fará publicar Edital no Diário da Justiça Eletrônico contendo a relação dos aprovados.

8.11.1 Será concedida a vista da prova ao candidato nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado de cada Prova Escrita.

8.11.2 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à vista da prova, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Comissão Examinadora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8.12 Da publicação do Resultado final da Segunda Etapa – Provas Escritas -, no Diário da Justiça Eletrônico, constará apenas a relação dos candidatos habilitados.

8.13 Publicar-se-á o Edital de Convocação dos candidatos habilitados na Segunda Etapa – Provas Escritas - para requererem a inscrição definitiva, que deverá ser

feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no local indicado. O candidato não habilitado nesta Etapa será excluído do concurso.

8.13.1 Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14 Os candidatos não convocados para a Terceira Etapa, conforme critérios estabelecidos neste capítulo, serão excluídos do Concurso.

Capítulo 9 - Da Prestação das Provas

9.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de Goiânia/GO.

9.2 A aplicação da Prova Objetiva Seletiva está prevista para o dia **26/09/2021**, no período da manhã, caso o momento esteja favorável com referência à pandemia do Coronavírus (Covid-19), podendo ser alterada ou confirmada conforme disposto no item 9.4.1 deste Edital.

9.2.1 Confirmada a realização da prova na data prevista, e ainda persistindo a pandemia, serão observados, no dia da realização das provas, todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, no sentido de preservar a saúde de todos os participantes, e evitar a disseminação do vírus; Protocolos que serão apresentados e detalhados quando da publicação do Edital de Convocação.

9.2.2 As datas e demais informações sobre a realização das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapas do certame, de responsabilidade da Comissão Examinadora ou da Comissão de Seleção e Treinamento, deverão ser acompanhadas pelos candidatos, os quais serão convocados por meio de Editais, publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e divulgados no site www.tjgo.jus.br.

9.3 A efetiva realização das provas ocorrerá nas datas a serem divulgadas oficialmente, nos termos das disposições deste Edital.

9.4 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização e poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados e dias úteis.

9.4.1 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente por meio de Editais de Convocação para Provas, a serem publicados no Diário da Justiça Eletrônico, nos "sites" www.concursosfcc.com.br e www.tjgo.jus.br

9.4.1.1 Na Prova Objetiva Seletiva, a confirmação das datas e as informações sobre horários e locais também se darão por meio de cartões informativos que serão encaminhados pela Fundação Carlos Chagas, para o "e-mail" indicado pelos candidatos. Para tanto, é fundamental que o endereço de "e-mail" constante no formulário de inscrição preliminar esteja completo

e correto, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização do seu endereço de correio eletrônico.

- 9.4.1.2** As datas e as informações sobre horários e locais das provas escritas (Discursivas e de Sentenças) serão divulgadas oportunamente por meio de Editais de Convocação para Provas, a serem publicados no Diário da Justiça Eletrônico, e no “site” www.tjgo.jus.br.
- 9.4.2** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas e do Tribunal de Justiça para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.4.3** O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato pela Fundação Carlos Chagas referente à primeira etapa do certame, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas. As convocações, informações e instruções das demais etapas deverão ser consultadas no site do Tribunal de Justiça.
- 9.4.4** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes ou no Cartão Informativo, encaminhado pela Fundação Carlos Chagas na Prova Objetiva Seletiva, ou no *site* da Fundação Carlos Chagas ou no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 9.4.5** Todos os candidatos deverão se apresentar nos locais designados para a realização das provas rigorosamente de acordo com os horários previstos nos respectivos editais de convocação, pois não se admitirá, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.
- 9.4.6** O candidato que não receber o Cartão Informativo da Prova Objetiva Seletiva, até o 3º (terceiro) dia que antecede a sua aplicação ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 9.4.7** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.4.8** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

- 9.4.9 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do certame.
- 9.5 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato pela Fundação Carlos Chagas, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da Prova Objetiva Seletiva.
- 9.5.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 9.5.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.6 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97), e, ainda, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 9.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, **Cédulas em formato digital de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 9.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 9.6.4** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.7** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes, na Folha de Resposta personalizada.
- 9.7.1** A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha de Respostas visa a atender o disposto no Capítulo 10, item 10.6, deste Edital.
- 9.8** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas Instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.8.1** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.8.2** Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 9.9** Na Prova Objetiva Seletiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.9.1** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.9.2** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.9.3** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.10** O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 9.6 deste Capítulo.
- 9.10.1** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva Seletiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

9.11 As Provas da Segunda Etapa - Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças) - deverão ser realizadas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.

9.11.1 No caso de auxílio para transcrição das provas, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

9.11.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças) ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

9.12 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 9.6 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva Seletiva em branco;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) descumprir as medidas de proteção adotadas em razão da pandemia do novo coronavírus, que serão divulgadas oportunamente.

- 9.13** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.13.1** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 9.12 deste Capítulo.
- 9.13.2** Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído do certame. A Comissão Examinadora poderá definir outro local específico para guarda do material durante a realização das demais provas do concurso.
- 9.13.3** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 9.14** Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 9.12 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 9.13.2 deste Capítulo.
- 9.15** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.16** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.17** O candidato somente poderá apor seu nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.
- 9.18** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a sua inclusão, desde que a Inscrição Preliminar esteja deferida, mediante preenchimento de formulário específico.
- 9.18.1** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, e analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento da Prova Objetiva Seletiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.18.2** Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 9.19** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade penal.
- 9.20** Não haverá, por nenhum motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.20.1** Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.
- 9.21** Por medida de segurança do certame, a qualquer momento, poderão ser utilizados detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.22** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 9.23** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 9.23.1** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 9.24** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 9.25** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 9.26** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

Capítulo 10 – Da Terceira Etapa - Inscrição Definitiva

- 10.1** O candidato aprovado na Segunda Etapa - Provas Escritas (Discursivas e de Sentenças) - apresentará na Secretaria da Comissão, pessoalmente ou por procurador munido de procuração ORIGINAL com poderes especiais e firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerimento de inscrição definitiva, mediante formulário próprio por ele assinado.

10.2 O requerimento de inscrição para esta Etapa será dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a conclusão do curso de Direito;
- c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja sido domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja sido domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) os títulos definidos no item 14.3 do Capítulo 14;
- h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário fornecido pela Comissão de Seleção e Treinamento e disponível no site deste Tribunal, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição.

10.3 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos de inscrição definitiva:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;

- f) o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação, com mínimo de 360 horas, e de curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

10.4 Forma de comprovação da atividade jurídica:

- a) no pertinente ao exercício da advocacia – a prática anual de, no mínimo, 5 (cinco) atos privativos de advogados, judiciais e/ou extrajudiciais, devidamente comprovados, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais ou por cópia autenticada de atos privativos atestando a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;
- b) no pertinente aos cargos, empregos ou funções públicas ocupados privativamente por bacharéis em Direito - certidão do setor competente que comprove essa qualidade;
- c) no pertinente aos cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito, inclusive de magistério superior – certidão circunstanciada, expedida pelo órgão ou entidade competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos. Relativamente ao magistério superior, a certidão deverá especificar o curso, a disciplina que leciona e seu conteúdo programático, cabendo à Comissão de Seleção e Treinamento, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento;
- d) No pertinente aos cursos de pós-graduação na área jurídica – apresentação de certificado e/ou diploma, constando a data de início, o período de duração e a conclusão do curso, com aprovação;

10.5 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

10.6 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no momento do recebimento da documentação da Inscrição Definitiva, afixará foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação e, na sequência, poderá coletar a assinatura do candidato e poderá proceder à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.

Capítulo 11 – Da Terceira Etapa - Do Exame de Saúde e do exame Psicotécnico

11.1 O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá, da Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, por ele próprio custeados.

- 11.2** Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo, consistindo na aplicação de testes, entrevistas ou dinâmica de grupo, entre outros, para avaliação psicológica do candidato nos seguintes aspectos: ética, relacionamento interpessoal, adaptação, percepção, patologias, valores, poder, autoridade e autoritarismo, atitudes no trabalho, potencialidades, espírito de independência e discernimento.
- 11.3** O candidato fará os exames-psicotécnicos com profissionais do próprio tribunal ou por este credenciado. Os resultados dos exames de saúde serão entregues aos profissionais do próprio Tribunal. Os laudos serão, então, encaminhados à Comissão de Concurso Seleção e Treinamento.
- 11.3.1** O não comparecimento a qualquer um dos exames caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 11.4** Os exames de que trata o item 11.2 deste capítulo não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.
- 11.5** A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exames, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 11.5.1** A avaliação psicológica levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatos considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.
- 11.5.2** O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina o Concurso.
- 11.5.3** O rol de características a serem verificadas consta do Anexo IV deste Edital.
- 11.5.4** Da avaliação psicológica resultará o conceito "APTO" ou "INAPTO".
- 11.5.5** Na avaliação psicológica, será considerado "INAPTO" o candidato que apresentar características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.
- 11.5.6** Os níveis de exigência para cada um dos aspectos a serem investigados estão divididos em BOM (acima dos níveis medianos), ADEQUADO

(dentro dos níveis medianos), DIMINUÍDO (abaixo dos níveis medianos) e AUSENTE.

- 11.5.7** O candidato cujo nome não constar da lista de APTOS, a ser divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, poderá solicitar o procedimento denominado “Entrevista Devolutiva”, para o conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a referida publicação.
- 11.5.8** Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após o término do período de solicitação da “Entrevista Devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos, artigo 8º da Resolução do CFP n. 01/2002).
- 11.5.9** A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, fins de semana, e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, página do Concurso. De acordo com a data, hora e dia da convocação, o candidato considerado “inapto” poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Este profissional psicólogo deverá apresentar sua identificação de credenciamento profissional: carteira do Conselho Regional de Psicologia, no original e, ambos, candidato e psicólogo receberão as explicações sobre a “inaptidão”. Os testes produzidos pelo candidato estarão disponíveis no momento da entrevista devolutiva, porém, poderão ser manipulados somente pelos profissionais psicólogos. Ao término da entrevista devolutiva, o candidato assinará um termo de recebimento do laudo e receberá uma cópia do seu laudo devidamente assinada pelo profissional psicólogo.
- 11.5.10** Ao término do prazo para o atendimento da “Entrevista Devolutiva”, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás publicará no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e divulgará na internet, no endereço eletrônico www.tjgo.jus.br na respectiva página do Concurso, uma lista nominal dos candidatos considerados “APTOS” na avaliação psicológica.
- 11.5.11** Os candidatos considerados “Inaptos” e os ausentes neste exame serão tidos por eliminados do Concurso e não constarão de qualquer lista a ser divulgada.
- 11.5.12** De posse do laudo de inaptidão, o candidato poderá interpor recurso para a Comissão de Seleção e Treinamento, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a entrevista devolutiva.
- 11.6** Se o laudo médico concluir pela falta de condições físicas e mentais do candidato, este deverá ser ouvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação

veiculada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, hipótese em que terá acesso ao laudo médico apresentado.

- 11.7** Fluído o prazo acima previsto, com ou sem manifestação do candidato, a Comissão de Seleção e Treinamento deliberará sobre a manutenção da inscrição do candidato.

Capítulo 12- Da Terceira Etapa - Sindicância da Vida Progressa e da Investigação Social

- 12.1** A sindicância da vida progressa e a investigação social consistem na coleta de informações sobre a vida progressa e atual e sobre a conduta individual e social do candidato.
- 12.1.1** A Sindicância será realizada pela Comissão de Seleção e Treinamento, mediante a realização das diligências que julgar necessárias e convenientes.
- 12.1.2** A Comissão de Seleção e Treinamento encaminhará a nominata dos candidatos habilitados, aos órgãos que julgar necessários para que informem a respeito de qualquer um dos candidatos no prazo de 15 (quinze) dias.
- 12.1.3** No caso de haver candidato que resida ou tenha residido em outro Estado nos últimos cinco anos, a nominata será encaminhada aos órgãos de suas residências.
- 12.1.4** As informações serão colhidas junto às autoridades do domicílio do candidato, tais como juízes, promotores de justiça, defensores públicos, prefeitos, deputados, vereadores, delegados de polícia e outros que a Comissão de Seleção e Treinamento entender convenientes.
- 12.1.5** As autoridades e qualquer cidadão poderão, sigilosamente, prestar informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.
- 12.2** Obtidas as informações, o Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento distribuirá os autos entre os seus membros efetivos, a fim de serem examinados.
- 12.3** A Comissão, à vista dos elementos colhidos, em sessão reservada, deliberará sobre a manutenção ou não da inscrição dos candidatos.
- 12.4** Se das informações obtidas delinear que existe fato desabonador da conduta do candidato, ou fato que seja passível de o inabilitar a prosseguir no certame, ou ainda que evidencie ausência de aptidões pessoais exigidas para o exercício do cargo, ele deverá ser ouvido no prazo de 2 (dois) dias, contados da intimação veiculada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.
- 12.5** Fluído o prazo previsto no item anterior, com ou sem manifestação do candidato, a Comissão, em sessão reservada, deliberará sobre a manutenção ou não da inscrição do candidato.

- 12.6** Até o julgamento final do concurso, o candidato poderá ser excluído do certame por deliberação fundamentada da Comissão de Seleção e Treinamento, observado o procedimento disposto no item anterior.
- 12.7** A Comissão poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares, conforme estabelece o Art. 62 da Resolução Nº 75, CNJ.
- 12.8** A Comissão fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para a realização do sorteio para a prova oral, bem como das arguições.

Disposições comuns às seções precedentes

- 12.9** Correrão por conta do candidato as despesas decorrentes de seu deslocamento para atender às convocações para os exames que se fizerem necessários.
- 12.10** O não comparecimento do candidato nos dias designados aos exames de saúde e psicotécnico, por qualquer que seja o motivo, acarretará sua eliminação do certame.
- 12.11** Os candidatos não aprovados em quaisquer fases da Terceira Etapa, seja no exame de saúde, seja no exame psicotécnico, seja na sindicância da vida pregressa, investigação social, serão excluídos do certame.

Capítulo 13 – Da Quarta Etapa - Prova Oral

- 13.1** Os candidatos habilitados na Terceira Etapa, ou seja, cujas inscrições definitivas tenham sido deferidas e que tenham sido considerados APTOS nos exames de saúde e psicotécnico, na sindicância da vida pregressa e na investigação social, serão convocados para a Quarta Etapa – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório.
- 13.1.1** Os candidatos não convocados para a Quarta Etapa - Prova Oral - serão excluídos do Concurso.
- 13.2** A ordem de arguição dos candidatos aprovados para se submeterem à Prova Oral dar-se-á mediante sorteio público. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.
- 13.3** A Prova Oral será realizada em datas, horários e local que constarão de Edital de Convocação específico.
- 13.3.1** Os candidatos serão convocados para a realização do Sorteio Público dos Pontos respeitado o interregno de 24 (vinte e quatro) horas entre o Sorteio do Ponto e o início da respectiva Arguição.
- 13.3.2** Publicar-se-á edital específico indicando o grupo de candidatos que deverá comparecer ao Sorteio a cada dia, para arguição no dia subsequente.

- 13.4** A Prova Oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.
- 13.4.1** Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 13.5** Os temas e disciplinas objeto da Prova Oral são os constantes do Anexo I e II, cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.
- 13.5.1** O programa específico será divulgado no *site* eletrônico do Tribunal de Justiça de Goiás até 5 (cinco) dias antes do início da realização da Prova Oral.
- 13.6** A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 13.6.1** Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez). Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.
- 13.6.2** A nota final da Prova Oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 13.6.3** Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da Prova Oral.
- 13.7** Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a Quinta Etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6,0 (seis). Os candidatos não habilitados na Prova Oral serão excluídos do Concurso.

Capítulo 14 – Da Quinta Etapa - Avaliação de Títulos

- 14.1** Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.
- 14.2** Os títulos deverão ser entregues juntamente com os documentos da inscrição definitiva na Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em local a ser divulgado, sendo considerados, para efeito de pontuação, unicamente os títulos obtidos e comprovados até aquela data.
- 14.2.1** É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 14.2.2** O candidato deverá preencher e assinar um formulário, onde relacionará os títulos apresentados e indicará a sua quantidade. Juntamente com esta relação deverá ser apresentado o documento original, com cópia,

de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

14.2.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega na data prevista em Edital específico, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros seus ou de seu representante.

14.3 Serão computados exclusivamente os seguintes títulos, aqui elencados em caráter rigorosamente exaustivo:

- I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:
 - Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0 (dois) pontos; acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois e meio) pontos;
 - Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5 (um e meio) ponto; acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois) pontos;
- II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
 - mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5 (um e meio) ponto;
 - mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5 (meio) ponto;
- III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:
 - mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5 (meio) ponto; acima de 3 (três) anos - 1,0 (um) ponto;
 - mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto; acima de 3 (três) anos - 0,5 (meio) ponto;
- IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio) ponto; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0 (um) ponto; acima de 8 (oito) anos - 1,5 (um e meio) ponto;
- V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:
 - Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - 0,5 (meio) ponto;
 - outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a" - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;
- VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

- Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0 (dois) pontos;
 - Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5 (um e meio) ponto;
 - Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - 0,5 (meio) ponto;
- VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento - 0,5 (meio) ponto;
- VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;
- IX - publicação de obras jurídicas:
- livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico - 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
 - artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;
- X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito - 0,5 (meio) ponto;
- XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior - 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária - 0,5 (meio) ponto.

14.4 De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Seleção e Treinamento atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

14.5 Não constituirão títulos:

- I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

14.6 O candidato deverá, para efeito de pontuação, apresentar até o máximo de 1 (um) título de cada classe daqueles elencados no item 14.3 deste Capítulo.

- 14.6.1** Será desconsiderada pela Comissão de Seleção e Treinamento a apresentação de títulos acima do estabelecido no item 14.6 deste Capítulo.
- 14.7** A Comissão de Seleção e Treinamento fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico e no site www.tigo.jus.br, edital com as notas obtidas pelos candidatos na avaliação de títulos.
- 14.8** Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso, em ambos os casos à Comissão de Seleção e Treinamento, de acordo com o disposto no item 16.1, Capítulo 16 deste Edital.
- 14.8.1** Caberá à Comissão de Seleção e Treinamento emitir parecer fundamentado e conclusivo quanto à procedência ou improcedência do recurso.
- 14.9** A comprovação de tempo de serviço será feita mediante apresentação de cópia de CTPS, acrescida de declaração do órgão ou empresa, ou, no caso de servidor público, acrescida de certidão tempo de serviço, emitidas pelo setor de pessoal.
- 14.10** A comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante a apresentação de exemplar, devidamente registrado no ISBN, (original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria). Em todos os casos, é importante que conste claramente o nome do candidato.
- 14.11** Livros publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento, emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor, atestando a autoria.
- 14.12** Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação por obtenção de titulação de mestrado ou doutorado, deve ser apresentado o diploma de título de Mestre ou Doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
- 14.13** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos no estrangeiro e em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.14** Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo previsto neste Edital, bem como os que excederem ao limite de 10,0 pontos ora fixados.

Capítulo 15 - Da Classificação e da Média Final

- 15.1** A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
- I – Prova Objetiva Seletiva: peso 1
 - II – Primeira Prova Escrita – Prova Discursiva: peso 3
 - III – Segunda Prova Escrita – Prova de Sentença: peso 3
 - IV – Prova Oral: peso 2
 - V – Prova de Títulos: peso 1.

15.2 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

15.2.1 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

15.3 Para fins de desempate, prevalecerá, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 9.5 do Capítulo 9 deste Edital – sucessivamente, a seguinte ordem de notas:

I - a das duas Provas Escritas somadas;

II - a da Prova Oral;

III - a da Prova Objetiva Seletiva;

IV - a da Prova de Títulos.

15.3.1 Persistindo o empate, prevalecerá o candidato:

a) de maior idade;

b) que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei n. 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

Capítulo 16 - Dos Recursos

16.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de inscrição preliminar;

b) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);

e) à aplicação da Prova Objetiva Seletiva;

f) às questões e aos gabaritos preliminares da Prova Objetiva Seletiva;

g) ao resultado da Prova Objetiva Seletiva;

h) ao resultado das Provas Escritas (Discursivas e de Sentença);

i) ao indeferimento da Inscrição Definitiva;

j) ao resultado dos Exames de Saúde (sanidade física e mental) e Psicotécnico;

k) ao resultado da Sindicância e Investigação Social;

l) ao resultado da Avaliação dos Títulos.

16.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

- 16.2.1** A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.
- 16.3** Os recursos relacionados às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deverão ser interpostos exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 16.3.1** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 16.3.2** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.3.3** Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 16.4** Os recursos pertinentes à alínea “h”, do item 16.1, deste Capítulo, devem ser elaborados em 02 (duas) vias digitadas ou datilografadas, dirigidos à Comissão Examinadora, e entregues no protocolo geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 16.4.1** O candidato identificará somente a petição de interposição, com o nome, o número do documento e o da inscrição, **VEDADA qualquer identificação nas razões do recurso**, sob pena de não conhecimento da irrisignação.
- 16.4.2** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para efeito de verificação da tempestividade, a data do ingresso da peça recursal no protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 16.4.3** A Secretaria do Concurso promoverá a separação da petição de interposição das respectivas razões recursais, estabelecendo entre elas vínculo numérico sujeito a seu controle exclusivo.
- 16.4.4** Em seguida, a Secretaria, retendo as petições de interposição e uma via das razões recursais, formará os processos correspondentes e os encaminhará à Comissão Examinadora, para fins de distribuição aleatória à relatoria de um dos seus componentes.
- 16.5** Os recursos pertinentes às alíneas “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1, deste Capítulo, devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e Treinamento, e entregues no protocolo geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

- 16.5.1** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para efeito de verificação da tempestividade, a data do ingresso da peça recursal no protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 16.6** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e em Edital Específico.
- 16.7** É irretratável, em sede recursal, a nota atribuída na Prova Oral.
- 16.8** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão conhecidos.
- 16.9** No caso dos recursos processados por intermédio da Fundação Carlos Chagas, esta promoverá a separação dos requerimentos de interposição das respectivas razões recursais, estabelecendo entre elas apenas um vínculo numérico.
- 16.10** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.
- 16.11** O gabarito da Prova Objetiva Seletiva divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 16.12** Na ocorrência do disposto nos itens 16.10 e 16.11, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para as provas Objetiva Seletiva e Escritas (Discursivas e de Sentenças).
- 16.13** Sempre que a decisão recorrida disser respeito à atividade direta ou indiretamente realizada pela Fundação Carlos Chagas, esta encaminhará à Comissão de Seleção e Treinamento nota explicativa e fundamentada de sua atuação, em ordem a subsidiar a deliberação recursal.
- 16.14** São irrecorríveis as decisões tomadas em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
- 16.15** Serão **indeferidos** os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.
- 16.16** Para as alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 16.1, no espaço reservado às razões do recurso, fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 16.17** O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 16.18** As respostas aos recursos não têm caráter didático, mas informativo acerca da motivação.

- 16.19** As respostas dos recursos relacionados às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

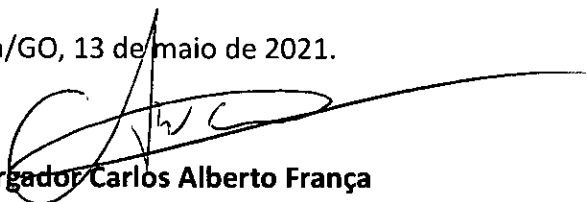
Capítulo 17 – Das Disposições Finais

- 17.1** Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar os termos do presente Edital, em petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, a ser entregue no Protocolo do Tribunal de Justiça, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.
- 17.1.1** A Comissão não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas aos termos do Edital.
- 17.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros atos a serem publicados.
- 17.3** Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras deste Edital após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.
- 17.4** Aprovado pela Comissão Examinadora o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação pela Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 17.5** A ordem de classificação determinará a ordem de nomeação dos candidatos.
- 17.6** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, e divulgados nos *sites* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br), no que a cada um couber.
- 17.7** Na Primeira Etapa - Prova Objetiva Seletiva -, ficará disponível o boletim de desempenho do candidato, para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário da Justiça Eletrônico.
- 17.8** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.9** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas,

- conforme item 17.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário da Justiça Eletrônico.
- 17.10** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 17.10.1** Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva Seletiva, conforme estabelecido no item 9.5 do Capítulo 9 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
- 17.10.2** Após o prazo estabelecido no item 17.10.1, até a divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva Seletiva, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.
- 17.10.3** Após divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva Seletiva, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 17.10.4** As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 17.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 17.11** É responsabilidade do candidato, até que se expire o prazo de validade do Concurso, manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
- 17.12** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 17.13** A qualquer tempo, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 17.14** As referências feitas a normas legais (leis, decretos, etc) no âmbito do conteúdo programático das provas servem como mera orientação das matérias a serem abordadas, pelo que, na hipótese de revogação de tais normas legais, prevalecerá a regra editalícia que considera exigível a legislação em vigor na data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

17.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Treinamento, à vista das normas legais de regência específica, notadamente a Resolução n. 75/2009, com redação dada pela Resolução n. 118/2010, Resolução n. 203/2015 e pela Resolução n. 208/2015 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução n. 12/2009 com as alterações dadas pela Resolução n. 21/2014 e Resolução n. 62/2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia/GO, 13 de maio de 2021.



Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Em todas as matérias deverão ser consideradas as Súmulas, vinculantes ou não, Recursos Repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores (STF, STJ e TSE). Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

BLOCO I

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Aplicação da Lei no Tempo e no Espaço. Interpretação e Integração da Lei. Analogia. Princípios Gerais do Direito e Equidade. Usos e Costumes. 2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do domicílio. 3. Ausência. Direitos da Personalidade. 4. Dos bens. Dos bens divisíveis e indivisíveis. Dos bens considerados em si mesmo. Dos bens fungíveis e infungíveis. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos. Do bem de família. 5. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Das nulidades. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. 6. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Mora, cláusula penal, perdas e danos. 7. Dos contratos em geral. Do enriquecimento indevido. Da resolução por onerosidade excessiva. Exceção do contrato não cumprido. Formação e extinção. Vícios redibitórios e evicção. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. 8. Dos títulos de crédito. 9. Da responsabilidade civil em geral. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Abuso do direito. 10. Das preferências e privilégios creditórios. 11. Do direito das coisas. 12. Da posse: aquisição, efeitos, perda. Os interditos possessórios. Usucapião. 13. Dos direitos reais. Da propriedade. Multipropriedade (Lei nº 13.777, de 20 de dezembro de 2018). Do condomínio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Alienação fiduciária. 14. Do direito de família. Casamento. Do direito pessoal. Do direito patrimonial. Regime de bens. Da união estável. Da tutela e da curatela. Adoção. Poder familiar. Alimentos. 15. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. 16. Das disposições finais e transitórias do Código Civil Brasileiro, artigos 2.028 a 2.046. 17. Legislação Especial: Registros públicos. (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973). Da alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969). Do Sistema de Financiamento Imobiliário e da alienação fiduciária de coisa imóvel (Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997). Do condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias (Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964), Do patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias e outras providências (Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004). Do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Da locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991). Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015). Súmulas vinculantes e não

vinculantes em matéria Civil – STJ e STF. Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Teoria Geral do Direito Processual Civil. Normas processuais civis. Fontes do Direito Processual Civil. Aplicação e interpretação da lei processual civil. Da norma processual no tempo e no espaço. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Goiás. Organização Judiciária. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação). Arbitragem. Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996). 2. Da jurisdição. Conceito. Características. Princípios. Extensão. Poderes. Órgãos. Jurisdição contenciosa. Jurisdição voluntária. Da ação. Natureza jurídica. Princípios. Elementos identificadores da ação. Condições da Ação. Classificação das Ações. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. 3. Competência. Conceito. Competência interna. Critérios para definir a competência. Competência absoluta. Competência relativa. Das causas de modificações da competência: conexão, continência, prevenção. Casos de prorrogação legal da competência. Conflito de competência. Conflito de atribuições. *Perpetuatio jurisdictionis*. 4. Processo. Conceito. Classificação. Natureza Jurídica. Princípios informativos do processo civil. Princípios constitucionais do processo civil. As garantias constitucionais do processo civil. A relação processual. Características da relação processual. Sujeitos da relação jurídica: Sujeitos principais. Sujeitos secundários. Sujeitos Especiais. Pressupostos processuais. 5. Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Legitimação ordinária. Legitimação extraordinária. A substituição processual. Dos deveres das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da assistência. Da intervenção de terceiros. Da oposição. Da denunciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de Desconsideração da Personalidade jurídica. *Amicus Curiae*. 6. Da tutela provisória. Disposições Gerais. Da tutela de urgência. Do procedimento das tutelas antecipada e cautelar requeridas em caráter antecedente. Da tutela da evidência. 7. Dos atos processuais. Definição. Características dos atos processuais. Princípios dos atos processuais. Classificação dos atos processuais. Atos do juiz. Atos das partes. Atos dos auxiliares das partes. Atos processuais simples e complexos. Documentação dos atos processuais. Local da prática de atos processuais. Da forma dos atos processuais. Tempo para a prática dos atos processuais. Das comunicações dos atos processuais. Das cartas. Das citações. Das intimações. Das nulidades. De outros atos processuais. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Dos prazos. Conceito. Classificação. Princípios. Contagem. Prazos especiais. Preclusão. Espécies de Preclusão. O juiz: poderes, deveres e responsabilidades. O Ministério Público e os Auxiliares da justiça. 8. Formação, suspensão e extinção do processo. Do Processo de Conhecimento. Petição inicial: conceito, requisitos. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Causa de pedir. Dos documentos necessários à propositura da ação. Despacho inicial: objeto, natureza. Do julgamento liminar de improcedência das ações repetitivas. Do recurso cabível e seu procedimento. Da decretação de ofício da prescrição. Emenda da inicial. Do indeferimento liminar da petição inicial. Do recurso cabível e seu procedimento. Da antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Requisitos. Da fungibilidade entre a tutela antecipada e as medidas cautelares. 9. Da citação. Dos efeitos da citação. Da resposta do réu: contestação, exceções (incompetência,

impedimento e suspeição), reconvenção. Da revelia. Dos efeitos da revelia. A revelia e os direitos indisponíveis. Da declaração incidente. Dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Das alegações do réu. 10. Do julgamento conforme o estado do processo. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Do julgamento antecipado da lide. Da resolução do mérito. Da audiência preliminar. Das provas: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Classificação da sentença. Publicação. Intimação das partes e dos procuradores. Sentença em audiência e início do prazo recursal. Condenação do devedor na emissão de declaração de vontade. Coisa julgada. Conceito. Limites objetivos e subjetivos. Coisa julgada formal e coisa julgada material. Princípio do deduzido e do dedutível. Reexame da sentença. Liquidação da sentença. 11. Cumprimento da sentença. Procedimento. Títulos executivos judiciais. Impugnação. Execução provisória. Competência para o cumprimento da sentença. Cumprimento da sentença condenatória na indenização por ato ilícito. Ação rescisória. 12. Recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Súmula impeditiva do recurso. Apelação. Agravo. Embargos infringentes. Embargos de divergência. Embargos de declaração. Recurso de terceiro prejudicado. Recurso pelo Ministério Público. Recurso adesivo. Recurso extraordinário. Requisitos. Repercussão Geral. Recurso Especial. Recursos especiais repetitivos. Requisitos. Prova da divergência. Agravo de Instrumento ao STF ou ao STJ. Recurso ordinário. Da ordem dos processos no Tribunal. Poderes do relator no julgamento dos recursos. Hipóteses para a concessão do efeito suspensivo, pelo relator. 13. Processo de execução. Princípios. Das partes. Da competência. Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução. Do inadimplemento do devedor. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa certa e incerta. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Da execução Fiscal. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da penhora, avaliação e expropriação. Da citação do devedor e da indicação de bens. Da penhora e do depósito. Da avaliação. Da adjudicação. Da alienação por iniciativa particular. Da alienação em hasta pública. Do Pagamento ao credor. Da Execução contra a Fazenda Pública. Da execução da prestação alimentícia. Dos embargos à execução. Prazos para embargos. Natureza jurídica. Legitimidade e procedimento. Dos embargos à execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos na execução por carta. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. Da suspensão e extinção do processo. 14. Dos procedimentos especiais. Dos Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 15. Juizados especiais cíveis (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). 16. Ações de despejo, Consignação de Aluguel e acessórios da locação, Revisional de aluguel, Renovatória, (Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991). Ação de Busca e Apreensão por alienação fiduciária: (Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969). Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 17. Súmulas vinculantes e não vinculantes em matéria processual civil – STJ e STF.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Do Código de Defesa do Consumidor. Dos direitos do consumidor. Das disposições gerais. Dos direitos básicos do consumidor. 2. Da qualidade de produtos e serviços. Da preservação e da reparação de danos (da proteção à saúde e segurança). 3. Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Da responsabilidade por vício do

produto e do serviço. 4. Da decadência e da prescrição. 5. Da desconsideração da personalidade jurídica. 6. Das práticas comerciais (das disposições gerais). Da oferta. Da publicidade. Das práticas abusivas. Da cobrança de dívidas. 7. Da proteção contratual: disposições gerais. Das cláusulas abusivas. Dos contratos de adesão. 8. Da defesa do consumidor em juízo. Das disposições do Código de Defesa do Consumidor relacionadas à defesa do consumidor em juízo. 9. Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 10. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 11. Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer. 12. Da sentença. Da coisa julgada. Da liquidação da sentença coletiva. 13. Do cumprimento da sentença. Noção de verossimilhança e hipossuficiência para facilitação da defesa em juízo dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova. 14. Sanções administrativas e penais: Da competência concorrente, multa, apreensão, inutilização, cassação de registro, proibição de fabricação, suspensão temporária de atividade, revogação ou cassação de concessão ou permissão, da interdição. Da Contrapropaganda. 15. O sistema nacional de defesa do consumidor: A política nacional de relações de consumo – SNDC e PROCON. 16. Súmulas vinculantes e não vinculantes em matéria consumerista – STJ e STF.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Aspectos gerais e evolução histórica do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil. 2. A proteção integral, Princípio do Melhor Interesse da Criança e demais Princípios que regem a aplicação de medidas para crianças e adolescentes. 3. Declaração Universal dos Direitos da Criança, Convenção internacional sobre os direitos da criança e seus protocolos facultativos. 4. Capacidade civil e responsabilidade civil de crianças e de adolescentes. 5. Direito à vida e à proteção ao nascituro. 6. Direito fundamental à convivência familiar e comunitária. Parentesco. Parentalidade socioafetiva. Reconhecimento de paternidade. Poder familiar. 7. Colocação em família substituta: Guarda, tutela e adoção. 8. Direito fundamental à educação e cultura. Fundamentos constitucionais e legais. Os direitos infanto-juvenis na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. 9. O Direito à profissionalização e à proteção do trabalho urbano e rural do adolescente. 10. Direito fundamental à saúde da criança e do adolescente. 11. A justiça da infância e da juventude. Características gerais e competência. Aspectos processuais gerais e procedimentos especiais. 12. A prevenção geral e especial no Estatuto. Formas de controle. A ação civil pública. 13. Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente: Código Penal, estatuto e legislação especial. 14. Conselho tutelar. Conselho de direitos da criança e do adolescente. Fundo da infância e adolescência. 15. Direito à educação especial na perspectiva inclusiva. 16. Ato infracional. Garantias processuais. Aplicação de medidas de proteção e medidas socioeducativas. 17. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990). 18. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006) e Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. 19. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/04 – D.O.U. 28/10/2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009 – D.O.U. 25/11/2009). 20. Resoluções 113, de 19 de abril de 2006 e 117, de 11 de julho de 2006,

ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 21. Proteção e direitos das crianças e adolescentes com transtornos mentais. 22. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017). 23. Provimento Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ 32, de 24 de junho de 2013. 24. Recomendação nº 49, de 01 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Justiça. 25. Resolução nº 190, 01 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Justiça. 26. Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

BLOCO II

DIREITO PENAL

1. Princípios constitucionais penais. 2. Aplicação da lei penal. 3. Crime. Conceito. Elementos. 4. Tipicidade. Elementos. Causas de exclusão. 5. Relação de causalidade. 6. Consumação, tentativa, crime impossível, desistência voluntária e arrependimento eficaz. 7. Arrependimento posterior. 8. Dolo e culpa. 9. Culpabilidade. Pressupostos. Causas de exclusão. 10. Erro sobre elementos do tipo, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa e erro sobre a ilicitude do fato. 11. Coação irresistível e obediência hierárquica. 12. Ilícitude. Causas de exclusão. 13. Imputabilidade penal. 14. Concurso de pessoas. 15. Penas privativas de liberdade. 16. Penas restritivas de direitos. 17. Pena de multa. 18. Cominação das penas. 19. Aplicação das penas. 20. Concurso de crimes. 21. Conflito aparente de normas. 22. Erro na execução. 23. Limite das penas. 24. Suspensão condicional da pena. 25. Livramento condicional. 26. Efeitos da condenação. 27. Reabilitação. 28. Medidas de segurança. 29. Ação Penal. 30. Extinção da punibilidade. 31. Crimes contra a pessoa. 32. Crimes contra o patrimônio. 33. Crimes contra a propriedade intelectual. 34. Crimes contra a dignidade sexual. 35. Crimes contra a família. 36. Crimes contra a incolumidade pública. 37. Crimes contra a paz pública. 38. Crimes contra a fé pública. 39. Crimes contra a Administração pública. 40. Contravenções penais. 41. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019). 42. Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984). 43. Preconceito Racial (Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989). 44. Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). 45. Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990). 46. Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990). 47. Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Lei nº 8.137, 27 de dezembro de 1990). 48. Crimes em licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). 49. Crimes de menor potencial ofensivo. Juizado especial criminal (Lei nº 9.099, 26 de setembro de 1995). 50. Crimes de tortura (Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997). 51. Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). 52. Crimes ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). 53. Crimes lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998). 54. Crimes contra idosos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). 55. Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003). 56. Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006). 57. Lei antidrogas (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006). 58. Organizações criminosas (Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013). 59. Lei Anticrime (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. 2. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Comissão parlamentar de inquérito. Investigação criminal promovida pelo Ministério Público. Outras formas de investigação. Arquivamento de inquérito. Denúncia. 3. Sujeitos do processo: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Impedimentos e suspeições. 4. Atos processuais: comunicações, citações, intimações e notificações. Decisões interlocutórias. Audiência de custódia. Audiência de instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. 5. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. *Perpetuatio Jurisdictionis*. Incompetência. Conexão e continência 6. Das questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens. 7. Da prova: conceito, princípios, finalidade, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Quebra do sigilo fiscal, bancário e de dados. 8. Da prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. Fiança. 9. Ação penal. 10. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra, nos crimes contra a propriedade imaterial, nas restaurações de autos extraviados ou destruídos. 11. Das nulidades. 12. Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade. Recursos especial e extraordinário. Coisa julgada. Revisão criminal. *Habeas corpus*. Mandado de segurança. Das exceções. Do desaforamento. 13. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e das medidas de segurança. Regimes de cumprimento da pena. Progressão e regressão. Faltas disciplinares. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Incidentes de execução. Graça. Anistia e indulto. Comutação da pena. Reabilitação. Remição. Regime disciplinar diferenciado. 14. Aspectos processuais penais das seguintes Leis, com as alterações legislativas que seguiram em relação a elas: Juizado especial criminal (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296, 24 de julho de 1996). Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998). Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999). Organizações criminosas (Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006). Drogas (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006). Lei Anticrime (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O constitucionalismo. Evolução histórica do constitucionalismo brasileiro. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito. Formação da Constituição. Constituição: fontes; conceito; objeto; classificações;

estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais: especificidades, métodos de interpretação, princípios da interpretação. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Poder constituinte. 2. Controle de constitucionalidade. Sistema. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Efeitos da decisão no controle abstrato. Modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade. A fiscalização abstrata no plano estadual. Controle de constitucionalidade das leis municipais. A ação direta de inconstitucionalidade no âmbito estadual e o problema da norma repetida. Norma constitucional inconstitucional. O fenômeno da recepção da legislação em vigor pela nova Ordem Constitucional. Mutações constitucionais. Jurisdição constitucional e processo constitucional. Coisa julgada e processo constitucional. A Fiscalização incidental. Administração pública e o controle de constitucionalidade. Lei federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1.999. Lei federal nº 9.882, de 03 de dezembro de 1.999. 3. Princípios fundamentais da Constituição Federal. 4. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, titularidade, destinatários e limites. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Tratados e convenções sobre direitos humanos: formação, extinção e efeitos jurídicos; hierarquia, incorporação e efeito dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica, de 22 de novembro de 1969, promulgado pelo Decreto nº 678, de 06 de novembro de 1992) e Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (de 16 de dezembro de 1966, promulgado pelo Decreto nº 592, de 06 de julho de 1992). Direitos sociais. Direitos políticos. Partidos políticos. Direitos de nacionalidade. Tutela constitucional dos direitos e das liberdades. Mandado de segurança, individual e coletivo. Mandado de Injunção. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Ação popular. Ação civil pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 5. Organização do Estado Brasileiro: Estado Federal: conceito, formação, evolução e características. Federação brasileira: origem, formação, componentes, repartição de competências e intervenção nos Estados e nos Municípios. Organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Bens públicos. Administração pública: Disposições gerais; Servidores públicos e militares. 6. Organização dos Poderes na Constituição Federal. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República: Atribuições e Responsabilidades. Ministros de Estado. Poder Legislativo. Órgãos, funcionamento e competências. Prerrogativas e impedimentos no exercício do mandato parlamentar. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União. Poder Judiciário: disposições gerais, funções, organização, competências e funcionamento; direitos e deveres da Magistratura; garantias da magistratura; precatórios; Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes Eleitorais; Tribunais e Juízes dos Estados; súmula vinculante; Lei federal nº 11.417, de 19 de dezembro de 2006; Conselho Nacional de Justiça; Princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e *interna corporis*; jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) e Código de Ética da Magistratura Nacional (aprovado pelo CNJ).

Judicialização e ativismo judicial. Funções essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Do Conselho Nacional do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Advocacia e da Defensoria Pública. 7. Da Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. Da Política Urbana. 8. Tributação e orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. 9. Da Ordem Social. 10. Ato das disposições constitucionais transitórias. 11. Constituição do Estado de Goiás. Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981).

DIREITO ELEITORAL

1. Direito eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. 2. Dos órgãos da Justiça Eleitoral. Do Tribunal Superior Eleitoral. Dos Tribunais Regionais Eleitorais. Dos Juízes Eleitorais. Das Juntas Eleitorais. Composição e atribuições. Do Ministério Público Eleitoral. 3. Do Alistamento Eleitoral: ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Do domicílio eleitoral. 4. Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Característica do voto. Do sistema eleitoral: sistema majoritário e sistema proporcional. 5. Das coligações. Das convenções para a escolha de candidatos. Do registro de candidatos. Elegibilidade e inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatos. Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Da arrecadação e da aplicação de recursos nas campanhas eleitorais, Da prestação de contas. 6. Da votação: atos preparatórios, início e encerramento. Dos lugares de votação, das seções eleitorais e das mesas receptoras. Da polícia e da fiscalização perante as mesas receptoras. Da apuração. Do Sistema eletrônico de votação e da totalização dos votos. 7. Das impugnações perante as juntas eleitorais. Da proclamação e da diplomação dos eleitos. Recurso contra expedição de diploma. 8. Dos recursos eleitorais: pressupostos de admissibilidade. Efeitos e prazos. Recursos perante as Juntas e Juízes Eleitorais e Tribunais Regionais. 9. Dos partidos políticos. Registro e funcionamento partidário. Criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos. Da filiação partidária. Da fidelidade e da disciplina partidárias. Das finanças e contabilidade dos partidos. Fundo partidário. Prestação de contas. Aspectos constitucionais, legais e éticos dos partidos políticos. 10. Das pesquisas e testes pré-eleitorais. Da propaganda eleitoral em geral. Da propaganda eleitoral na imprensa. Da propaganda eleitoral no rádio e na televisão. Propaganda na internet. Do direito de resposta. Das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. 11. Da ação de impugnação de mandato eletivo. Da investigação judicial eleitoral. Do mandado de segurança. 12. Dos crimes eleitorais. Conceito, natureza e classificação. Tipos previstos na legislação eleitoral. 13. Do processo penal eleitoral. Investigação criminal eleitoral. Ação penal. Competência em matéria criminal eleitoral. Rito processual penal eleitoral. Invalidação e nulidade de atos eleitorais. Recursos. 14. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. 15. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. 16. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

BLOCO III

DIREITO EMPRESARIAL

1. Do Direito de Empresa. Do Empresário. Da caracterização e da inscrição. Da capacidade. 2. Da Sociedade. Disposições gerais. Da sociedade não personificada. Da sociedade em comum. Da sociedade em conta de participação. Da sociedade personificada. Da sociedade simples. Da sociedade em nome coletivo. Da sociedade em comandita simples. Da sociedade limitada. Da sociedade anônima. Da sociedade em comandita por ações. Da sociedade cooperativa. Das sociedades coligadas. 3. Da liquidação da sociedade. Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades. Da sociedade dependente de autorização. 4. Do Estabelecimento. Disposições gerais. 5. Dos Institutos Complementares: Do registro. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração. 6. Do registro. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração. 7. Da Recuperação Judicial, Extrajudicial e a Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005). 8. Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011). 9. Da Letra de Câmbio e da Nota Promissória (Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908, Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966). 10. Do Cheque (Lei nº 7.357, de 02 de setembro de 1985). Da Duplicata (Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968). 11. Do Protesto de Títulos (Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997). 12. Dos Títulos de Crédito Comercial (Lei nº 6.840, de 03 de novembro de 1980). 13. Dos Títulos de Crédito Rural (Decreto Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004). Cédulas de crédito bancário (Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004). 14. Das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976). 15. Da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras (Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974). 16. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. 17. Súmulas dos Tribunais Superiores – STJ e STF, vinculantes e não vinculantes, em matéria empresarial.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Constituição Federal e o Sistema Tributário Nacional - Princípios Gerais - Limitações do Poder de Tributar – Impostos da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios - Repartição de receitas tributárias. 2. Benefícios fiscais no âmbito do ICMS e CONFAZ– Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975 e Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017. 3. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (ICMS). 4. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 (ISSQN). 5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (SIMPLES NACIONAL). 6. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. 7. Tributação internacional. Acordos para evitar a dupla tributação. Incentivos fiscais. Legislação. 8. Código Tributário Nacional. 9. Constituição do Estado de Goiás: “Título IV – Da Tributação, das Finanças e do Orçamento - Capítulo I – Do Sistema Tributário”. 10. Código Tributário do Estado de Goiás (Lei estadual nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991). 11. Lei estadual nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, que disciplina o processo administrativo tributário estadual e dá outras providências.

DIREITO AMBIENTAL

1. Meio Ambiente. Teoria Geral do Direito ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Fundamento constitucional. Estado Constitucional Ecológico. 2. Ética ambiental. Ecologia ou antropologia. A Ética e o ambiente natural, cultural e artificial. A

ética ambiental e o Estatuto da Cidade. 3. O meio ambiente na Constituição Federal. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica e da propriedade privada na Constituição Federal. 4. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competência material na defesa do meio ambiente. 5. Bens ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar Territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acréscidos. Terrenos marginais. 6. Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios da PNMA. Objeto. Finalidade. Instrumentos da PNMA. 7. SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Objeto. Órgãos integrantes. Órgão Superior. Conselho de Governo. Conselho Consultivo e Deliberativo (CONAMA). Órgão Central (Ministério do Meio Ambiente). Órgão executor (IBAMA). Órgãos Setoriais. Órgãos Seccionais e órgãos locais. Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Sistema Estadual de Meio Ambiente. 8. Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento. Tipos de Licença (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Função, natureza Jurídica e tipos de Estudos de impacto ambiental. 9. Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência Constitucional dos Estudos de impacto ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência Legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e Municípios. Competência do CONAMA para estabelecer as diretrizes sobre o EIA. Normas Gerais. Conteúdo do EIA. RIMA. Audiência Pública. As licitações e o EIA. 10. Conceito de Zoneamento Ambiental. Finalidade. Natureza jurídica. Zoneamento ecológico-econômico. Zoneamento ambiental costeiro. Zoneamento ambiental urbano. 11. O Dano ambiental. Apuração do dano ambiental. Reparação do dano ambiental. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao meio ambiente. Infrações administrativas ambientais. Sanções para as infrações administrativas ambientais. O Poder de Polícia e Direito Ambiental. 12. Meios processuais para a defesa do meio ambiente. Ação Popular. Ação Civil Pública. Competência para o processamento e julgamento das ações civis públicas por danos ao meio ambiente. Legitimidade ativa. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Desapropriação. Tombamento. A tutela inibitória em matéria de proteção ao meio ambiente. A tutela de urgência e de evidência no direito ambiental. O acesso coletivo à tutela jurisdicional em matéria ambiental. Intervenção de Terceiros *stricto* e *lato sensu*. Recursos. 13. Crimes contra o meio ambiente. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Ação e processo penal. Competência para julgar os crimes contra o meio ambiente. Crimes contra a fauna. Crimes contra a flora. Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural. Crimes de poluição. 14. Espaços territoriais especialmente protegidos. SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Código Florestal. Lei da Mata Atlântica. Proteção do Cerrado. 15. Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Estadual de Recursos Hídricos. 16. Conceito de Poluição. Poluição das águas. Poluição Atmosférica. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por rejeitos perigosos. Poluição por agrotóxicos. Poluição sonora. Mudança do clima. Política Estadual de mudanças climáticas. Pagamento por serviços ambientais. Mercado de carbono. 17. O Direito ambiental internacional. Conceito. Fontes do direito

ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. MERCOSUL e Direito Ambiental Internacional. Procedimentos administrativos de prevenção de dano ambiental nacional transfronteiriço. As Organizações Não Governamentais. ONGs. 18. Jurisprudência Ambiental do Tribunal de Justiça e dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. As funções do Estado. O Estado e o direito. Origem do Direito Administrativo. O regime jurídico-administrativo. Norma jurídica e espécies normativas. Conteúdo do regime jurídico-administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Regime jurídico-administrativo e os direitos fundamentais. Obsoletismos do regime jurídico-administrativo. Evolução do direito administrativo. Reflexos da LINDB no Direito Administrativo. Conceito de Direito Administrativo. Estado, governo e Administração. Conceito de Administração Pública. 2. Manifestações do exercício de poder na função administrativa (poderes da Administração). Conceitos jurídicos de função e de poder. Função administrativa estatal. Separação dos poderes e função administrativa. Tipos de função administrativa estatal. Poderes da Administração: poder regulamentar e poder normativo, poder hierárquico, poder disciplinar, poder discricionário, poder vinculado e poder de polícia. 3. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Restrições ao princípio da legalidade. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo. Normas sobre interpretação do direito público na Lei de Introdução ao Direito brasileiro. Controle sistemático das relações administrativas. 4. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, classificação, espécies. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Extinção. Invalidez, nulidade, anulação, cassação, caducidade, convalidação e revogação. Principais espécies. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos. Controle sistemático dos atos administrativos. 5. Servidores Públicos. Agentes Públicos. Classificação. Normas relativas à remuneração dos servidores e de agentes públicos. Regime dos servidores públicos e titulares de cargos públicos na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Goiás. Cargo, emprego e função pública. Provimento. Nomeação. Concurso Público. Posse e exercício. Afastamentos. Estabilidade. Transferência. Readaptação. Reversão. Reintegração. Recondução. Disponibilidade. Aproveitamento. Promoção. Vacância. Movimentações. Da Redistribuição. Substituição. Regime de Trabalho. Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Servidores do Estado de Goiás). Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020 (Regime de Previdência Social do Estado de Goiás) e alterações. Disposições Constitucionais (Constituição Federal e Constituição Estadual) aplicáveis aos servidores públicos. 6. Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema Remuneratório. Licenças. Afastamentos. Deveres e responsabilidades dos servidores públicos. Regime disciplinar. Seguridade social do servidor: aposentadoria e das pensões; aposentadoria de magistrado, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória. Normas relativas à remuneração dos servidores e de agentes políticos. Lei complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e alterações. Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Servidores do Estado de Goiás). Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020 (Regime de Previdência Social do Estado de Goiás)

e alterações. Disposições Constitucionais (Constituição Federal e Constituição Estadual) aplicáveis aos servidores públicos. 7. Controles da Administração Pública: Controle administrativo; Controle legislativo ou político; Controle judicial. Discricionariedade administrativa e controle judicial. Controle interno e controle externo. Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, e suas disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle sistemático das delegações de serviços públicos. Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Agentes do polo ativo e passivo. Atos de improbidade. Da ação de improbidade administrativa. Enriquecimento ilícito. Prejuízo ao erário. Princípios. Penas. Procedimento e prescrição. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). Lei de Acesso à informação (Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013) e seu Decreto (Decreto nº 7.904, de 11 de junho de 2013). Tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013). Lei Estadual de Responsabilização Administrativa e Anticorrupção Empresarial (Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 e suas regulamentações). Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001). Lei que regula o Processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás. Lei que impõe a obrigação da implantação do programa de integridade (*compliance*) às empresas que contratam com a Administração Pública do Estado de Goiás (Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019). 8. Domínio Público. Bens públicos. Regime jurídico. Classificação, administração e utilização. Espécies de bens públicos. Instrumentos negociais relacionados à gestão e utilização dos bens públicos. Uso do bem público. Alienação. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001). 9. Licitação: Princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. Fase preparatória. Fases da licitação. Divulgação do edital. Apresentação das propostas e lances. Julgamento. Habilitação. Encerramento da licitação. Contratação direta. Alienações. Instrumentos auxiliares. Recursos administrativos. Crimes. Licitação e mandado de segurança. Registro de preços. (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). 10. Contrato administrativo. Espécies. Conceito. Características. Prerrogativas da Administração. Formalização. Garantias. Alocação de riscos. Prerrogativas da Administração. Duração dos contratos. Execução e inexecução. Teoria da imprevisão e equilíbrio econômico-financeiro. Alteração dos contratos e preços. Revisão, reajuste e repactuação. Nulidades dos contratos. Obrigações do Estado derivadas de contratos inválidos ou inexistentes. Hipóteses de extinção. Recebimento do objeto do contrato. Pagamentos. Formas de Gestão. Modalidades de contratos administrativos. Gestão contratual. Responsabilidade contratual. Meios alternativos de resolução das controvérsias. Irregularidades. Infrações e sanções contratuais. Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos. Controle das contratações. Rescisão e anulação. (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). 11. Serviço público. Conceito. Elementos da definição. *Public utilities*. Evolução histórica. Classificação. Princípios. Formas de delegação de serviço público. Regime jurídico da concessão, da permissão e da autorização de serviço público. Instituto da Concessão no Direito Brasileiro – espécies e regulação. Forma e condições da outorga do serviço em concessão. Prazo nas concessões e sua prorrogação. Relicitação. Poderes do concedente. Direitos do concessionário. Regime tarifário e sua revisão. Direitos dos

usuários. Formas de extinção da concessão e seus efeitos jurídicos. Intervenção, encampação e caducidade. Reversão dos bens. Responsabilidade do concessionário e do Poder concedente. Permissão. Concessão comum. Concessão em parcerias público-privadas patrocinadas e administrativas. Concessões em regime especial. Concessão de obra pública. Concessão de uso de bem público. 12. Parcerias com o terceiro setor. Convênios e outras espécies de ajustes colaborativos. Modalidades de parceria. Consórcios públicos. Contrato de gestão. Termo de parceria. Termos de colaboração e termos de fomento. Organizações sociais. Organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP). Organizações da Sociedade Civil (OSC). Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Espécies de privatização. Novas formas de relação com o parceiro privado. 13. Infrações e sanções Administrativas. Conceito. Sujeito infrator. Excludentes da infração. Princípios. Dever de sancionar. Processo administrativo. Conceito. Processo ou procedimento administrativo. Princípios do processo administrativo. Instauração do processo administrativo e fases do processo. A sindicância. Os sujeitos da relação processual administrativa. Direitos e deveres das partes. Competência. Instrução do processo administrativo. Decisão do Processo Administrativo: estrutura, tipologia. Recurso Administrativo e seus efeitos. Coisa julgada administrativa. Da revisão administrativa. Da prescrição e da decadência. 14. Intervenção do Estado na propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação. Conceito. Evolução. Modalidades. Procedimento. Requisitos. Sujeitos. Pressupostos. Bens suscetíveis de desapropriação. Competências relacionadas à desapropriação. Espécies de desapropriação. Indenização e consectários legais. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse do imóvel desapropriado. Direito de extensão. Desapropriação indireta. Retrocessão. Controle da desapropriação. Servidão administrativa. Tombamento. Requisição. Ocupação provisória. Limitação administrativa. Direito de construir e seu exercício. Loteamento e zoneamento. Estatuto da Cidade. Conceito. Regime jurídico. Diretrizes gerais de política urbana. Instrumentos de política urbana. 15. Responsabilidade civil do Estado: evolução das teorias. Reparação do dano. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Prescrição e decadência. Atos administrativos, atos legislativos e atos judiciais. Responsabilidades dos contratados e delegatários de serviços públicos. Procedimento administrativo e judicial. Direito de regresso. 16. Organização administrativa: noções gerais. Órgãos públicos. Administração direta e indireta, centralizada, concentrada, descentralizada e desconcentrada. Autarquias. Autarquias comuns e especiais, Agências reguladoras e agências executivas. Fundações Públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Regime jurídico aplicável à Administração direta e indireta. Tutela dos entes da Administração indireta. Controle da Administração (in) direta. Entidades paraestatais e terceiro setor. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Empresas Estatais). 17. Arbitragem, Mediação e Autocomposição de conflitos na Administração Pública. Aplicação em licitação, contratos e serviços públicos. Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018 (Institui a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual). 18. Regulação no Direito Administrativo. Regulação econômico-social. Intervenção do Estado no Domínio Econômico. Conceitos de domínio econômico e ordem econômica. Princípios da ordem

econômica. Regime Jurídico. Atividades estatais interventivas – exploração direta, polícia e fomento. Monopólio. Concessão e permissão de serviços públicos. Exploração direta de atividade econômica pelo Estado. Infrações contra a ordem econômica. Regulação econômica. Fomento. Exploração direta de atividade econômica pelo Estado. Regulação e legalidade. Regulação e Desregulação. Órgãos reguladores no Brasil e no Estado de Goiás. Constitucionalidade da atividade normativa das autarquias. Poder regulamentar no Brasil. Agências reguladoras e executivas no Brasil e em Goiás. Participação social na elaboração das normas regulatórias. Autorregulação. 19. Súmulas e jurisprudência do Tribunal de Justiça e dos Tribunais Superiores (STJ e STF) em matéria da administração pública e em matéria relacionada ao Direito Administrativo. 20. Dispositivos da Constituição do Estado de Goiás aplicáveis ao Direito Administrativo.

DIREITO AGRÁRIO

1. Direito Agrário: conceito e objeto. 2. O Direito agrário na Constituição Federal. 3. Estatuto da Terra (Lei federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) 4. Imóvel rural: definição legal e seus elementos caracterizadores. 5. Função social do imóvel rural. 6. Dimensionamento do imóvel rural. 7. Posse agrária sobre bem imóvel. 8. Terras devolutas e o instituto da Discriminação. 9. O procedimento discriminatório administrativo e usucapião agrário. 10. Desapropriação Agrária. 11. Reforma Agrária. Fundamentos. Conceituação e Métodos. 12. Assentamentos Rurais. 13. Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. 14. Contratos agrários nominados (típicos) e inominados (atípicos). 15. Lei federal nº 13.288, de 16 de maio de 2016. 16. Empresa Agrária. 17. Crédito Rural. 18. Falência do empresário rural. 19. Procedimento judicial em casos de despejo. 20. A Adjudicação Compulsória no Direito Agrário. 21. Jurisprudência do Tribunal de Justiça e dos Tribunais Superiores (STJ e STF) em matéria agrária.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – SEGUNDA E QUARTA ETAPAS

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

1. **SOCIOLOGIA DO DIREITO:** Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas. 2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito. 3. Direito, Comunicação Social e opinião pública. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios. 4. **PSICOLOGIA JUDICIÁRIA:** Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia. 5. Problemas atuais da psicologia com reflexos no Direito: assédio moral e assédio sexual. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. 6. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada

dos conflitos. 7. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas. 8. **ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL**: Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções. Direitos e deveres funcionais da magistratura. 9. Integridade pessoal e profissional do juiz. Dignidade, honra e decoro. Diligência e dedicação. Conhecimento e Capacitação. Cortesia e Prudência do Juiz. Ilícitos éticos. Sanções. Lugar da ética na função judicial e na vida particular do juiz. O papel da cordialidade na prestação jurisdicional. 10. Código de Ética da Magistratura Nacional. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça. 11. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão. 12. **FILOSOFIA DO DIREITO**: O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito. 13. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável. 14. **TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA**: Direito objetivo e direito subjetivo. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante. 15. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho. 16. O conceito de Política. Política e Direito. Ideologias. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

	DATAS PREVISTAS
Período.	07/06/2021 a 12/07/2021
Publicação de deferimento e indeferimento de inscrições preliminares.	28/07/2021
Republicação, se for o caso, da nova lista de deferimentos de inscrições preliminares.	18/08/2021
Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.	09/09/2021

PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA SELETIVA

	DATAS PREVISTAS
Prova Objetiva Seletiva.	26/09/2021
Publicação do Gabarito.	29/09/2021
Publicação do Resultado.	24/11/2021

Cronograma sujeito a alterações

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente.

ANEXO IV

PERFIL PSÍQUICO DO CANDIDATO – CARACTERÍSTICAS - DIMENSÃO

- 1.1 Sintomas psicopatológicos e de transtornos de personalidade restritivos ao desempenho da função: ausentes;
- 1.2 Flexibilidade cognitiva para análise dos aspectos da realidade e para tomada de decisões: adequado;
- 1.3 Capacidade decisória e autonomia cognitiva e emocional: bom;
- 1.4 Capacidade de adaptação às normas e regras sociais: adequado;
- 1.5 Presença de raciocínio lógico: bom;
- 1.6 Capacidade adaptativa aos diferentes contextos e diferentes situações: adequado;
- 1.7 Aptidões comunicacionais com habilidade em se expressar verbalmente com clareza e desenvoltura: adequado;
- 1.8 Capacidade de planejamento e organização: adequado;

- 1.9 Capacidade de visão objetiva, imparcial e neutra da realidade: bom;
- 1.10 Comportamento caracterizado por segurança e independência: adequado;
- 1.11 Equilíbrio afetivo-emocional: bom;
- 1.12 Capacidade de apresentar comportamento cortês e ético: bom;
- 1.13 Capacidade de estabelecer relações interpessoais construtivas caracterizadas por empatia e senso de solidariedade: adequado;
- 1.14 Capacidade de adaptação à hierarquia: adequado;
- 1.15 Capacidade de liderança democrática e de uso da posição de autoridade: adequado;
- 1.16 Traços de narcisismo: diminuído;
- 1.17 Capacidade autocrítica: bom;
- 1.18 Tolerância às situações de estresse e resistência à fadiga psicofísica: bom;
- 1.19 Controle dos impulsos: adequado;
- 1.20 Agressividade aliada ao descontrole desta: diminuída.

GRADAÇÃO

Bom – acima dos níveis medianos

Adequado – dentro dos níveis medianos

Diminuído – abaixo dos níveis medianos

Ausente – inexistência da característica